

LEI Nº 12.657, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Autor: Deputado Júlio Campos

Reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Mato Grosso a tradicional Festa de Vila Bela da Santíssima Trindade, realizada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Mato Grosso a tradicional Festa de Vila Bela da Santíssima Trindade, que ocorre anualmente durante o mês de julho, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 19 de setembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e30a8675

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar